



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2021 – São Paulo, quinta-feira, 22 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 43, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Remaneja a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá para a Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, implanta a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e amplia a competência da 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 428, de 28/11/2014](#), que implantou a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 18.ª Subseção Judiciária –

Guaratinguetá;

CONSIDERANDO o decidido na 462.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 671, de 10/11/2020](#), que alterou a localização da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção de Guaratinguetá, remanejando-a, mediante sua extinção, para a Subseção de São Bernardo do Campo, a fim de possibilitar a instalação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal desta Subseção, alterando os Anexos I e II da [Resolução CJF nº 102, de 14 de abril de 2010](#);

CONSIDERANDO o decidido na 486.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/04/2021;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0013272-05.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar a 1.ª Vara-Gabinete da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá para localizá-la na 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal.

Art. 2.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da [Lei nº 10.259/2001](#).

Art. 3.º A implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo, ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO).

Parágrafo único. Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o caput emato próprio.

Art. 4.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo terá a jurisdição definida no art. 2.º do [Provimento CJF3R nº 404, de 22/01/2014](#).

Parágrafo único. A distribuição de processos no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo deverá ocorrer com compensação, na proporção de 1/3 para a 1.ª Vara-Gabinete e 2/3 para a 2.ª Vara-Gabinete, pelo período de 24 meses.

Art. 5.º Ampliar a competência da 1.ª Vara Federal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá para 1.ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal.

Art. 6.º A implantação da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá, ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO).

Parágrafo único. Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o caput emato próprio.

Art. 7.º A partir da implantação, a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá terá jurisdição sobre os municípios de Aparecida, Arapé, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

Art. 8.º Redistribuir o total do acervo de processos da extinta 1.ª Vara-Gabinete de Guaratinguetá para 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá, a partir da data de implantação.

Art. 9.º Revogar o [inciso III do artigo 1.º do Provimento CJF3R nº 409, de 13/2/2014](#) e o [Provimento CJF3R nº 428, de 28/11/2014](#).

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/04/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 65, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece a estrutura para a 2.ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, adequa a estrutura organizacional de áreas administrativas e da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 671, de 10/11/2020](#), que alterou a localização da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção de Guaratinguetá, remanejando-a, mediante sua extinção, para a Subseção de São Bernardo do Campo, a fim de possibilitar a instalação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal desta Subseção, alterando os Anexos I e II da [Resolução CJF nº 102, de 14 de abril de 2010](#);